PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 262 /92.

AUTORIZA DOAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO CONJUNTO HABITACIONAL Nº 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar às pessoas abaixo discriminadas as seguintes residências do Conjunto Habitacional Emergencial nº 2:

I - LAURITA RODRIGUES E FILHOS, separada, brasileira, portadora do documento de Identidade 035.252-MG, uma residência na quadra 85, lote 130, conjunto habitacional nº 2, situado a rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular avaliado em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

II - FLORINDA MARIA DE OLIVEIRA E FILHOS, separada, brasileira, portadora do CPF 866.271.556-72, uma residência na quadra 85, lote 130, no conjunto habitacional nº 2, situada a rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular avaliado em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

III - DINAIR JOSÉ DOS SANTOS, solteiro, brasileiro, documento nº 135635-21 e ZAMILTA APARECIDA SILVA, brasileira, casada, uma residência na quadra 85, lote 130, no conjunto habitacional nº 2, situado a rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular avaliado em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de Cruzeiros);

IV - MARIA FERREIRA MENDONÇA E FILHA, viúva brasileira, uma residência na quadra 085, lote 130, no conjunto habitacional nº 2, situado à rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de Cruzeiros);

V - SEBASTIÃO MARCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF 440.952.876-91, e ROLANDINA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora de identidade M-2.752.407-MG, uma residência na qua-

(quinze milhões de cruzeiros);

VI - PEDRO DE SOUZA SANTOS,brasileiro, casado portador do documento nº 047.697/529-MG e ZAIRA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, documento nº 1082/181, uma residência na quadra 085, lote, 130 no conjunto habitacional nº 2, situado a rua Manoel de Souza Borges,' imóvel tipo popular, avaliado em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

VII - MARIA JOSÉ DE SOUZA,solteira, brasileira portadora do CTPS 47.353/0032-MG e FILHOS, uma residência na quadra 085,' lote 130, no conjunto habitacional 2, situado a rua Manoel de Souza Bor-' ges, imóvel tipo popular, avaliado em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

VIII - NAIR VIEIRA DE SOUZA, separada, brasileira, portadora da CTPS 05920-0043-MG e CLÁUDIO HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA, ' brasileiro, solteiro, CTPS 03973-0080-MG, uma residência na quadra 085, ' lote 130 do conjunto habitacional nº 2, situado a rua Manoel de Souza ' Borges, imóvel tipo popular avaliado em Cr$15.000.000,00 (quinze milhões' de cruzeiros);

IX - ARMIM JOSÉ UMBELINO, solteiro, brasileiro, CTPS 74977-745-MG e JOVELINA MARIA DE JESUS, solteira, brasileira, ' uma residência na quadra 085, lote 130, no conjunto habitacional nº 2, ' situado a rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular avaliado em ' Cr$15.000.000,00 (quinze milhões de Cruzeiros);

X - TALMENIS MARIA DA SILVA BORGES, casada,' brasileira, CTPS 22032-0059-MG e ELIS FRANCISCO BORGES, CTPS 06124-0008-' MG, uma residência na quadra 085, lote 130 no conjunto habitacional nº 2, situado a rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular avaliado em ' Cr$15.000,000 (quinze milhões de Cruzeiros);

XI - LEONOR ALVES DOS SANTOS, solteira, brasileira, documento nº 225104-2-MG e ANA ALVES DIAS, viúva brasileira, uma' residência na quadra 085, lote 130, no conjunto habitacional nº 2, situado à rua Manoel de Souza Borges, imóvel tipo popular avaliado em Cr$ ' 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

[illegible] - A doação será efetivada com o encargo de

ART. 3º - Ficam desafetados do domínio público todos os imóveis discriminados no artigo primeiro.

ART 4º - As despesas com a escritura correrão por conta dos donatários.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua públicação.

Indianópolis, 15 de dezembro de 1.992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
=== PREFEITO MUNICIPAL ===

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei dentre muitos outros apreciados e aprovados por esta egrégia Casa de Leis, tem por objetivo não só de cumprir um dos mais importantes papéis do poder público que é a responsabilidade no que diz respeito ao abrigo de famílias carentes, mas também de solucionar aos poucos o problema de habitação que em nossos dias se torna acentuadamente crucial.

Esperamos outrossim a compreensão e a pronta colaboração por parte de VV. Sas, aprovando este projeto, para que assim possamos mais uma vez cumprir o nosso papel de homens públicos que somos, papel este outorgado pelo mesmo público a que agora estamos servindo, ficando desta forma com as nossas consciências tranquilas pelo dever cumprido.

Saudações democráticas,

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Indianópolis, 15 de dezembro de 1.992.